

Edital de Chamamento Público Nº 003/SECULT/2024 – Lei Aldir Blanc 2

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o edital de chamamento público e seleção projetos culturais para receberem apoio financeiro, em observância à Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, “Aldir Blanc 2”, ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e segundo as condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. Objeto

O objeto deste Edital é seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam nos termos da Política Nacional de Cultura Viva para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Carapicuíba. Esta iniciativa se alinha com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Aldir Blanc 2), Portaria Minc nº 80 de 27 de outubro de 2023 e seus decretos regulamentadores, buscando apoiar uma variedade de expressões culturais.

Ademais, busca-se incentivar a inclusão e a diversidade cultural, fomentar o desenvolvimento socioeconômico local através da cultura e assegurar que uma ampla gama de públicos, sejam beneficiados pelas atividades propostas. O edital também estabelece mecanismos para a seleção e financiamento de projetos, definindo critérios claros de elegibilidade, documentação necessária, prazos e procedimentos para inscrição, avaliação, execução e prestação de contas dos projetos selecionados.

2. Elegibilidade

Podem inscrever-se tanto pessoas físicas quanto jurídicas, grupos e coletivos e artistas individuais, desde que cumpram com os requisitos específicos para cada categoria, conforme descrito na documentação necessária deste edital.

Grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) deverão indicar uma pessoa física como responsável legal e proponente para o ato da inscrição e, caso selecionado, da assinatura do Contrato de Execução Cultural, ainda no ato da inscrição será necessário à documentação de todos os integrantes do grupo ou coletivo. A declaração, indicando o representante/proponente, precisa ser assinada pelos demais integrantes dos grupos ou coletivos.

O agente cultural precisa ser residente e ter sua sede no município de Carapicuíba há pelo menos 02 anos.

Para comprovação de residência, pode-se exigir um dos seguintes documentos:

- a. Conta de água, luz, gás ou telefone fixo em nome do agente cultural;
- b. Contrato de aluguel em nome do agente cultural, acompanhado de recibo de pagamento;
- c. Documento de correspondência bancária ou oficial (como correspondência de imposto de renda, IPTU, ou INSS) em nome do agente cultural.

Possuir o número do cadastro municipal de Agente Cultural, obtido através do credenciamento realizado pela Secretaria da Cultura e Turismo – (número secult-000). Você pode conferir o seu número no link:

<https://www.carapicuiiba.sp.gov.br/servico/view/114/credenciamento-de-agentes-culturais-de-carapicuiiba>

3. Documentação Necessária

Para Pessoa Física

- a) Cópia de documento de identidade e CPF;
- b) Portfólio ou currículo com experiência na área cultural;
- c) Proposta detalhada do projeto, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma e orçamento (**modelo anexo**);
- d) Certidões Negativas de Débito: Estadual, Municipal e Federal (**será exigida após a aprovação do projeto**).

Para Pessoa Jurídica

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Estatuto ou contrato social;
- c) Documento de identidade e CPF do representante legal; (**MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXA PARA OS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO/ COLETIVO ASSINAR**)
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) Portfólio da entidade com experiência na área cultural;
- f) Proposta detalhada do projeto, incluindo objetivos, público-alvo, metodologia, cronograma e orçamento (**modelo anexo**);
- g) Certidões Negativas de Débito: Estadual, Municipal e Federal (**será exigida após a aprovação do projeto**).

4. Quem Não Pode Se Inscrever

Proponentes com pendências legais, fiscais ou documentais com o município de Carapicuíba ou com órgãos públicos federais e estaduais.

Pessoas jurídicas e seus representantes legais, quando inscritos simultaneamente como pessoa física. Ou seja, um representante legal de uma pessoa jurídica não pode se inscrever no mesmo edital, ou em outro edital proposto pela Secretaria de Cultura e Turismo, como pessoa física, para assegurar a diversidade de projetos e participantes.

Proponentes inscritos em outro edital com o mesmo projeto em outro edital promovido pela Secretaria Municipal de Cultura ou por outra entidade pública do município de Carapicuíba.

Projetos propostos em outros editais sejam municipais, estaduais ou federais, serão desclassificados.

Projetos que não atendam aos objetivos do Edital que não se enquadrem nas áreas de atuação, objetivos e diretrizes estabelecidos neste instrumento, incluindo aqueles que não promovam a cultura, a arte, ou que não atendam às políticas afirmativas e de inclusão social propostas.

Empresas ou entidades que não comprovem experiência prévia e relevante na área cultural, social proposta pelo projeto.

Membros da Comissão de Seleção envolvidos diretamente na organização, avaliação ou seleção dos projetos deste edital, incluindo funcionários da Secretaria de Cultura do Município de Carapicuíba e seus familiares diretos (cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral) não poderão participar deste edital, para evitar conflitos de interesse.

Cada proponente é responsável por verificar sua elegibilidade antes de realizar a inscrição, assegurando que atende a todos os critérios e não se enquadra em nenhum dos casos de inelegibilidade especificados.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura não poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, quando:

- a. Estiver envolvido diretamente na organização, avaliação ou seleção dos projetos deste edital e seus familiares diretos: Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral.

Não tenham realizado o credenciamento de agentes culturais pela Secretaria de Cultura e Turismo ou tiveram seu cadastro reprovado.

Os agentes culturais que não possuem residência fixa no município de Carapicuíba não poderão participar deste edital. Essa restrição também se aplica aos casos em que o espaço cultural esteja localizado em Carapicuíba, mas o agente resida em outro município.

Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Até mesmo pré-candidatos a Deputados, Senadores e Vereadores.

5. Inscrições

As inscrições para este chamamento público deverão ser realizadas no período de **01/08/2024 a 23/08/2024**, exclusivamente pelo formulário

<https://docs.google.com/forms/d/1JxmfdmLiuFncoFN9rYHlkh559r6gE9h6IOTXFVmyZgY/edit>

Cada proponente ou organização poderá inscrever 01 (um) projeto por CNPJ ou CPF, podendo ser contemplado em apenas 01 (um) projeto inscrito.

Serão consideradas somente as inscrições que estejam disponíveis no site da prefeitura via formulário, que estejam devidamente preenchidas e com os documentos solicitados no formulário de inscrição.

Formulários de inscrição incompletos ou a falta de envio de documentos na totalidade implicarão a automática **desclassificação** do projeto inscrito. O proponente é responsável pela inscrição da proposta, pela qualidade visual dos documentos apresentados e pela veracidade das informações fornecidas, isentando a secretaria de cultura e turismo do município de Carapicuíba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

As inscrições estão disponíveis para organizações da sociedade civil, tanto com fins lucrativos quanto sem fins lucrativos, que estejam formalmente estabelecidas há pelo menos **02 (dois)** anos, possuam um CNPJ válido e estejam sediadas no território nacional, especificamente no município de Carapicuíba-SP.

Para se inscrever se faz necessário o número de inscrição municipal da SECULT, número este que reconhece o artista, grupo /coletivo ou espaço cultural no município. **Inscrições sem o número SECULT serão desclassificadas.**

Estará disponível na página da cultura um documento no qual o proponente deve preencher com o projeto a ser proposto. Inscrições sem este documento será desclassificada.

6. Solicitação de Informações Bancárias para Pagamento

Objetivo da Coleta de Dados para a efetivação dos pagamentos relativos aos projetos selecionados e aprovados neste edital, tais informações serão utilizadas exclusivamente para propósitos de pagamento dos recursos de apoio financeiro previstos neste chamamento.

Dados Solicitados: Os proponentes selecionados deverão fornecer as seguintes informações bancárias:

- a. Nome completo do titular da conta;
- b. Número da conta bancária;
- c. Número da agência;
- d. Nome do banco;
- e. CPF/CNPJ do titular da conta.

Ao fornecer as informações bancárias solicitadas, o proponente autoriza expressamente a Secretaria de Cultura e Turismo a utilizar tais dados para a finalidade exclusiva de pagamento do projeto.

Ressaltamos o compromisso com a segurança dos seus dados, adotando as melhores práticas de proteção e cumprindo rigorosamente a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

O proponente tem o direito de acessar, corrigir ou excluir suas informações pessoais a qualquer momento, mediante solicitação.

As informações coletadas serão armazenadas de forma segura e pelo tempo necessário que estabelece a lei, para cumprimento das obrigações legais relacionadas.

Após este período, os dados serão devidamente excluídos ou anonimizados, conforme as diretrizes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Os dados bancários serão solicitados pela secretaria de cultura e turismo após o projeto ter passado na etapa de avaliação da comissão e o proponente chamado para assinatura do termo.

7. Políticas Afirmativas

As políticas afirmativas para este edital de chamamento público visam promover a inclusão, a diversidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos recursos disponibilizados pelo Município de Carapicuíba para projetos culturais. Estas políticas são fundamentais para garantir que uma ampla gama de vozes e experiências sejam representadas e apoiadas, especialmente aquelas historicamente marginalizadas ou sub-representadas no campo da cultura e das artes. Algumas das políticas afirmativas que podem ser incorporadas incluem:

Equidade Racial: Priorização de projetos liderados por pessoas negras ou que promovam a cultura afro-brasileira.

Gênero e Diversidade Sexual: Projetos que abordem questões de gênero e promovam os direitos e a cultura LGBTQIA+.

Pessoas com Deficiência: Projetos acessíveis e/ou liderados por pessoas com deficiência. **(DECLARAÇÃO ANEXA).**

Comunidades Tradicionais e Indígenas: Projetos que ressaltem a cultura indígena e de comunidades tradicionais.

O proponente interessado em concorrer às vagas designadas pelas cotas deve anexar à declaração de auto definição étnico-racial fornecida juntamente com documentos comprobatórios pertinentes. **(DECLARAÇÃO ANEXA)**

8. Etapas do Processo

O processo seletivo segue várias etapas, cujos prazos são essenciais para a adequada execução do edital:

Habilitação: Verificação da documentação e elegibilidade dos proponentes -**26/08/2024 até 03/09/2024;**

Divulgação dos Projetos: Publicação dos projetos selecionados para transparência e publicidade – **04/09/2024;**

Prazo de Recurso: Período para solicitação de revisão das decisões tomadas pela comissão julgadora – **05/09/2024 e 06/09/2024;**

Divulgação do Resultado: Comunicação oficial dos projetos aprovados após a fase de recursos -**11/09/2024;**

Assinatura do Contrato de Execução: Formalização da parceria e das obrigações de cada parte – **12/09/2024;**

Pagamento dos Recursos: Liberação dos fundos para os projetos selecionados – **15 dias após o envio da documentação a Secretaria da Fazenda.**

Execução do Projeto: Realização das atividades propostas até **06(seis)** meses após o recebimento do recurso.

Os prazos poderão ser ajustados conforme a necessidade do órgão gestor ou da comissão avaliadora.

Os projetos propostos deverão atender às seguintes atividades:

Artes Visuais

Pintura, Escultura, Fotografia, Artes Gráficas, Graffiti, Desenho.

Música

Música Popular Brasileira (MPB), Música Erudita, Música Instrumental, Bandas e Fanfarras, Canto Coral

Dança

Dança Contemporânea, Dança Popular e Folclórica, Ballet Clássico, Dança de Rua (Hip Hop, Breakdance), Danças Regionais (Frevo, Samba, Maracatu, etc.)

Teatro

Teatro Infantil, Teatro de Rua, Teatro Experimental

Literatura

Poesia, Prosa (Contos, Romances, Crônicas), Literatura de Cordel, Publicação de Livros e Revistas, Incentivo à Leitura.

Audiovisual

Cinema (Curta-metragem, média-metragem), Produção de Vídeos, Animação.

Cultura Digital

Produção de Conteúdo Multimídia e e-book.

Patrimônio Cultural

Preservação de Patrimônios Históricos e Culturais, Culturas Tradicionais e Populares, Artesanato, Festividades e Celebrações Populares, Culinária Tradicional.

Artes Integradas

Projetos que integram várias expressões artísticas, Performances Multidisciplinares, Intervenções Urbanas.

Moda e Design

Moda Sustentável, Design de Produto, Design Gráfico, Joalheria.

Matrizes Africanas

Maracatu, Artesanato típico, como os feitos com técnicas tradicionais africanas.

Capoeira

Oficinas e Cursos, Projetos de Capoeira para inclusão, Documentação e Pesquisa.

Essas categorias podem ser desenvolvidas por meio de diversos formatos, como oficinas, cursos, exposições, apresentações, publicações, entre outros. A diversidade de manifestações culturais e artísticas é um dos pilares da Política Nacional de Cultura Viva, incentivando a inclusão, a valorização e a preservação das culturas locais e nacionais.

9. Valores

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc 2, e complementados por legislação municipal específica. Através da aprovação da Lei municipal - LEI Nº 4.092, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)** e os recursos serão distribuídos entre os projetos/ações selecionados, respeitando as modalidades, categorias, quantidade de vagas e valores especificados abaixo, **com 40 (quarenta) vagas** disponíveis para Artistas Individuais, Grupos e Coletivos. Os projetos aprovados receberão a quantia de **R\$ 15.500 (Quinze mil e quinhentos reais)**.

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

10. Análise de Mérito Cultural dos Projetos

Os projetos serão avaliados por uma comissão julgadora composta por membros da Secretaria Municipal de Cultura, considerando critérios como mérito cultural, viabilidade, acessibilidade e impacto social.

Critérios de Avaliação

- A. Relevância cultural e social do projeto: Avalia a importância do projeto para a comunidade, incluindo a promoção de valores culturais, sociais e históricos **(de 0 a 10 pontos)**.
- B. Qualidade artística e técnica: Considera a excelência artística, criatividade e inovação, bem como a competência técnica na execução do projeto **(de 0 a 10 pontos)**.
- C. Diversidade e inclusão: Pontua projetos que promovem a diversidade cultural e a inclusão de grupos sub-representados ou marginalizados **(de 0 a 05 pontos)**.
- D. Viabilidade e sustentabilidade do projeto: Avalia a coerência orçamentária, a factibilidade prática e a sustentabilidade em longo prazo do projeto **(de 0 a 05 pontos)**.
- E. Experiência e capacitação da equipe: Leva em conta a qualificação, a experiência e a capacidade da equipe responsável pela realização do projeto **(de 0 a 10 pontos)**.
- F. Acessibilidade para pessoas com deficiência: Pontua projetos que contemplam medidas para garantir a acessibilidade e a participação plena de pessoas com deficiência **(de 0 a 10 pontos)**.
- G. Potencial de impacto educativo e formativo: Avalia o potencial do projeto para contribuir com a educação e a formação cultural do público-alvo **(de 0 a 10 pontos)**.
- H. A nota individual de cada membro da Comissão de seleção será definida pela soma das notas dos critérios de avaliação.
- I. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética da pontuação recebida.
- J. Serão consideradas apenas as maiores notas obtidas.
- K. Em caso de empate como disposto a Comissão de seleção utilizará como critério de desempate o tempo de carreira agente cultural.
- L. Contra a decisão desta análise, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Turismo, apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa, posto que a análise da Comissão de seleção terá suas pontuações e decisões soberanas.
- M. Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: aldirblanc.pnab02@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria de Cultura e Turismo situada na Estrada da Aldeinha, nº 245, portão 02, Jd. Marilu - Carapicuíba, das 9h às 17h, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- N. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- O. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por recursos não finalizados ou não entregues em razão de problemas particulares dos recorrentes e/ou de congestionamento do servidor web.
- P. A lista com os selecionados (as) será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal: Prefeitura de Carapicuíba/SP (carapicuiiba.sp.gov.br) no Diário Oficial da prefeitura.

Prazo e Condições para Interposição de Recursos

- a) Os proponentes cujos projetos não foram selecionados terão o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.
- b) Os recursos deverão ser apresentados por escrito, contendo a identificação do proponente, a especificação do projeto em questão, e uma argumentação clara e objetiva que justifique a revisão da decisão. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do e-mail oficial junto a Secretaria de Cultura e Turismo, especificado no edital, ou entregue presencialmente no endereço da Secretaria, durante o horário de atendimento ao público.
- c) A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba compromete-se a analisar todos os recursos recebidos dentro do prazo estipulado. A análise dos recursos será realizada por uma comissão designada para este fim.
- d) A decisão sobre cada recurso interposto será comunicada ao respectivo proponente presencialmente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do período para recebimento de recursos.
- e) A interposição de recurso não terá efeito suspensivo sobre o processo de seleção e a execução dos projetos já aprovados. No entanto, caso o recurso seja julgado procedente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tomará as medidas necessárias para corrigir a decisão impugnada, podendo resultar na seleção do projeto objeto do recurso, respeitada a disponibilidade orçamentária.
- f) Não caberá recurso da decisão proferida sobre o recurso interposto.

11. Acessibilidade

Os projetos submetidos devem incorporar estratégias de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, alinhadas às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Essas medidas são essenciais para assegurar o acesso e a participação plena de todos, especialmente de pessoas com mobilidade reduzida, deficiências intelectuais, auditivas ou visuais, e idosas.

12. Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento dos Recursos

Após a conclusão da etapa de habilitação, os agentes culturais selecionados serão convidados a formalizar sua participação através da assinatura do Termo de Execução Cultural. Este procedimento ocorrerá presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Estrada da Aldeinha 245, Portão nº 02 – Jd. Marilu – Carapicuíba-SP.

Sobre o Termo de Execução Cultural

Este termo constitui o acordo entre o agente cultural beneficiado e a Secretaria de Cultura e Turismo, delineando as responsabilidades de ambas as partes conforme estipulado neste edital.

Subsequentemente à assinatura do termo, os recursos financeiros serão disponibilizados na conta bancária especificada pelo proponente. Esta conta pode pertencer a uma instituição financeira pública ou privada, contanto que esteja isenta de taxas de manutenção e possua limites de transação adequados ao valor a ser transferido.

O termo deve ser assinado até **05 (cinco) dias** após a publicação da listagem com os aprovados no Diário Oficial. A não assinatura até o prazo estabelecido neste edital implicará na perda do direito ao apoio financeiro, sendo a vaga então oferecida ao próximo projeto que tiver nota igual, mas que por critérios de avaliação não tenha sido selecionado.

13. Contrapartida

Espaços culturais beneficiados com subsídios devem oferecer contrapartidas, como a realização gratuita de atividades culturais para alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, atendendo a população de baixa vulnerabilidade social. Agentes culturais não associados a espaços culturais devem realizar contrapartida social, a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

Projetos de oficinas, aulas de música, violão, desenho, artesanato, entre outras, deverá ter o limite máximo de 20 (vinte) vagas pelo período de 06 (seis) meses, ainda, as inscrições serão realizadas em parceria com a secretaria de cultura e turismo, devendo ser adaptada à faixa etária de acordo com cada curso, incluindo aulas voltadas aos idosos.

Caso o agente não cumpra com o processo de chamamento do edital, tendo este que devolver a quantia recebida.

A contrapartida deve ser realizada no município de Carapicuíba, preferencialmente em espaço público, caso não seja possível a contrapartida deverá ser alinhada juntamente com a secretaria de Cultura e Turismo.

14. Remanejamento dos Recursos

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Carapicuíba reserva-se o direito de ajustar os recursos destinados a este chamamento público e a quantidade de vagas ofertadas pelo edital, assegurando uma distribuição justa e eficiente dos recursos.

Os agentes culturais selecionados serão convocados para formalizar sua participação através da assinatura do Contrato de Execução Cultural. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá após a assinatura do contrato, respeitando as condições fiscais e legais vigentes.

15. Prestação de Contas

Os procedimentos para prestação de contas seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), garantindo a execução efetiva dos projetos e a transparência no uso dos recursos.

Relatório de Execução Financeira será exigido apenas se o fiscal de execução e a comissão determinarem a sua necessidade.

16. Disposições Finais

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba. É recomendável a leitura atenta de todas as disposições deste edital antes da inscrição. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do município e na Secretaria de Cultura.

É de exclusiva responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as fases deste edital, bem como observar rigorosamente os prazos estabelecidos. Para isso, é essencial que se mantenham atualizados com as publicações no Diário Oficial do município de Carapicuíba e acompanhem as mídias sociais oficiais para quaisquer avisos ou atualizações pertinentes ao processo.

Identificação de irregularidades nos requisitos de participação, em qualquer fase do processo, resultará na desclassificação imediata do proponente. Cabe exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela autenticidade e exatidão das informações e documentos submetidos, liberando a Secretaria de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades civis ou penais decorrentes de informações inverídicas.

Os integrantes de um ou mais grupos/coletivos deverão escolher em qual grupo/coletivo participarão nos editais. Caso seja verificado que um integrante está em mais de um grupo, todos os grupo/coletivos dos quais ele participe serão desclassificados. Para que não haja centralização de recursos.

Os proponentes que residirem na mesma casa ou possuírem o mesmo endereço deverão decidir qual deles participará dos editais, visando à descentralização dos recursos. Caso seja verificado que ambos se inscreveram com o mesmo endereço, serão desclassificados.

Os grupos e espaços culturais contemplados na Aldir Blanc 1 (Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020) que não entregaram 100% de sua contrapartida exigida, não poderão participar dos editais propostos por esta secretaria em relação a Aldir Blanc 02. Ficando estes desclassificados.

Para mais informações, é possível entrar em contato por meio do e-mail aldirblanc.pnab02@gmail.com ou pelo telefone (11) 4146-5239. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.

Carapicuíba, 31 de Julho de 2024.

Marília da Silva Santos Pires
Secretária de Cultura e Turismo